

**PARECER CTAI N° 044/2019-RT**

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial da **UPAE Caruaru**, correspondente ao período de **Janeiro a Março de 2019**.

**1) INTRODUÇÃO**

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPAE Caruaru**, correspondente ao período de **Janeiro a Março de 2019**.

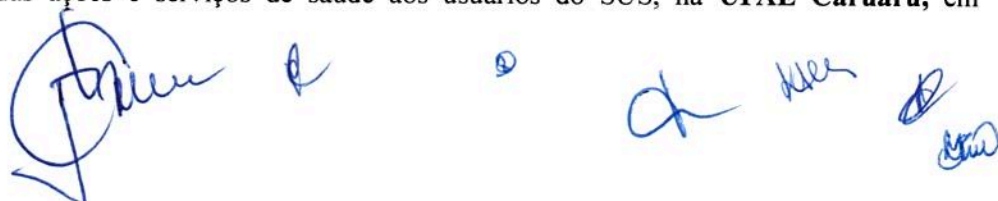
Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 1º Relatório Assistencial de Avaliação da **UPAE Caruaru**, anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução dos Contratos de Gestão n° **003/2018**.

A **UPAE Caruaru** a partir do dia 22 de Outubro de 2018, a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC passou a ser a OSS responsável pela Gestão da Unidade, conforme Processo de Seleção n° 001/2018.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 1º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE Caruaru**, correspondente ao período de **Janeiro a Março de 2019**.

**2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei Estadual n° 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção n° 02/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Caruaru**, no qual se sagrou-se vencedora a OSS **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC**, através do Decreto Estadual n° 46.511, de 19/09/2018, conforme Contrato de Gestão n° 003/2018, que iniciou a execução das ações e serviços de saúde aos usuários do SUS, na **UPAE Caruaru**, em 22/10/2018.



Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº **003/2018**, é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde – DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pelo analista técnico assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o não cumprimento dos indicadores de produção para consultas médicas, não médicas, sessões de reabilitação e cirurgias, por não ter alcançado o percentual mínimo de 85% pactuado, nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, assim sendo, levando em consideração o disposto na Lei nº15.210 de 19 de dezembro de 2013, alterada pela lei 16.155/17, especificamente o Art. 15-A. *“Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo. (Acrescido pelo art. 2º da Lei nº 16.155, de 5 de outubro de 2017.)”*. Portanto com relação ao alcance de metas contratuais para o referido meses de **Janeiro a Março de 2019**, estas estão sob análise, aguardando o período compensatório, cabendo assim apenas o apontamento de desconto no valor de R\$ 269.577,02 (Duzentos e sessenta e nove mil reais, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos).



## COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Por oportuno, ainda da análise apresentado no respectivo relatório, para fins de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão 003/2018, a referida unidade apresentou justificativa por meio dos seguintes Ofícios: 02, 013 e 072 de 2019, referente ao não cumprimento da meta dos referidos indicadores, porém, após análise da equipe assistencial desta diretoria conforme disposto no relatório, através da Nota Técnica nº 127/2019, não sendo acatada por esta DGMMAS, através do Ofício 348/2019.

### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPAE Caruaru** cumpriu todas as metas, apresentou projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico.

### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE Caruaru** referente ao período de **Janeiro e Março de 2019**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.



COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Recife, 06 de Setembro de 2019.



**Michel Cleber Gomes**

**Mat. n° 337.518-8**



**Katiana Alves Moreira**

**Mat. n° 336.951-0**



**Thalyta Maryah dos Santos**

**Mat. n° 362.380-7**

**Marcos Vinicius Costa**

**Mat. n° 375.458-8**



**Andréa Franklin de Carvalho**

**Mat. n° 244.668-5**



**Tereza Cristina da Silva**

**Mat. n° 357.436-9**



**Michelle da Silva Pereira**

**Mat. n° 393.136-6**

**RELATÓRIO**  
**TRIMESTRAL DE GESTÃO**  
**Janeiro a Março/2019**

**Unidade PE de Atenção Especializada**  
**UPAE Caruaru**



## **SUMÁRIO**

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	03
3. Gestão do Contratos	04
4. Metodologia	04
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	05
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA	10
9. Considerações sobre Relatório Trimestral	10
10. Recomendações	11
11. Anexos	12





## 1. Introdução

O presente Relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 003/2018, assinado em 24 de outubro de 2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer- SPCC, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Caruaru – Ministro Fernando Lyra, doravante designada para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Caruaru no Município de Caruaru.

O Relatório trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, foi elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, apresentando os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

## 2. Perfil do Serviço

A UPAE Caruaru é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. O bloco cirúrgico é composto de: 01 sala de pequenas cirurgias, vestiários pacientes, posto de enfermagem, duas salas médias de cirurgias e sala de recuperação pós anestésica, com quatro leitos. O setor de internação de curta duração, composto por 12 enfermarias de dois leitos cada, totalizando vinte e quatro leitos. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.





### **3. Gestão do Contrato**

O Contrato de Gestão nº 003/2018, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na **UPAE Caruaru** implantada no município de Caruaru-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, limitando sua duração ao período máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição na Lei Nº 15.210 de 2013, alterada pela lei 16.155/17. O valor mensal do referido contrato é de R\$ 1.002,890,40 (Hum milhão e dois mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

### **4. Metodologia**

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Caruaru, referente ao período de Janeiro a Março de 2019 através das planilhas de monitoramento, sendo subsidiado, ainda, pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.





## 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 02 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados						
Indicador	Forma de Cálculo	Mês	Meta			Status
			Contratado	Realizado	% Alcançado	
<b>1. Resolutividade</b>						
1.1 Atendimento Ambulatorial – Médico	Produção executada/Meta x 100	Janeiro	10.500	5.525	52,62%	Meta não cumprida
		Fevereiro	10.500	5.095	48,52%	Meta não cumprida
		Março	10.500	4.426	42,15%	Meta não cumprida
1.2 Atendimento Ambulatorial – Não Médico	Produção executada/Meta x 100	Janeiro	4.966	3.147	63,37%	Meta não cumprida
		Fevereiro	4.966	2.862	57,63%	Meta não cumprida
		Março	4.966	2.216	44,62%	Meta não cumprida
1.3 Atendimento Ambulatorial – Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	Janeiro	3.960	1.191	30,08%	Meta não cumprida
		Fevereiro	3.960	1.107	27,95%	Meta não cumprida
		Março	3.960	913	23,06%	Meta não cumprida
1.4 Produção Cirúrgica	Produção executada CMA Maior/Meta x 100	Janeiro	315	0	53,63%	Meta não cumprida
			250	303		
	Produção executada CMA Menor/Meta x 100	Fevereiro	315	0	47,79%	Meta não cumprida
			250	170		
	Produção executada CMA Maior/Meta x 100	Março	315	0	39,47%	Meta não cumprida
			250	223		
Produção executada CMA Menor/Meta x 100	Trimestre	Acompanhamento	31.755	não se aplica	-	-
<b>2. Qualidade</b>						
2.1 Agenda		Trimestre	Envio das Agendas até o 20º dia do Mês	enviadas agendas no prazo prescrito		Meta cumprida
2.2 Apresentação da Produção SIA/SUS e SIH/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	Janeiro	100% da produção apresentada, com envio dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	21.803	100%	Meta cumprida
		Fevereiro		16.724	100%	Meta cumprida
		Março		18.809	100%	Meta cumprida
2.3 Taxa de Glosas no SIA/SUS e SIH/SUS	Total da produção apresentada/total da produção aprovada x 100	Janeiro	Máximo de 10% de glosas apresentadas, com envio dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	355	1,63%	Meta cumprida
		Fevereiro		161	0,96%	Meta cumprida
		Março		417	2,22%	Meta cumprida
<b>2.4 Atenção ao usuário</b>						
2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Total de Entrevistados no período/Total de usuários no período x100	Janeiro	Realização de pesquisa mensal com, no mínimo, 10% do total de atendimentos e entrega dos Relatórios no prazo.	741	13,43	Meta cumprida
		Fevereiro		941	13,32	Meta cumprida
		Março		461	12,88	Meta cumprida
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de queixas recebidas/Total de queixas resolvidas x 100	Janeiro	Resolução de 80% das queixas recebidas e entrega dos Relatórios no prazo contratual	20	100%	Meta cumprida
		Fevereiro		16	100%	Meta cumprida
		Março		8	100%	Meta cumprida
2.5 Taxa de Identificação de Origem do Paciente	Somatório dos Usuários por origem no período/Total de usuários do mesmo período x 100. Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta.	Trimestre	Envio dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	6.460	100%	Meta cumprida
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/total de primeiras consultas disponibilizadas x 100	Trimestre	Envio dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	enviado relatório no prazo	12,58%	Meta cumprida
2.7 Taxa de Absenteísmo	Total de Pacientes faltosos/Total de consultas agendadas x 100	Trimestre	Entrega dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	enviado relatório no prazo	14,85%	Meta cumprida
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Trimestre	Entrega dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	enviado relatório no prazo	6,35%	Meta cumprida
2.9 Taxa de Cirurgia Suspensa	Total de cirurgias suspensas/total de cirurgias agendadas x 100	Trimestre	Entrega dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	enviado relatório no prazo	0,72	Meta cumprida



## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais					
ITEM DO CONTRATO	Sim		Não	Não se aplica	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:					
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Sim				Reunião 29/03/2019
Comissão de Óbitos			Não		A unidade implantou comissão no mês de março
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Sim				Reunião 28/03/2019 A unidade implantou comissão no mês de março
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes			Não		
Comissão de Ética Médica			Não		ata de eleição dos membros 28/03/2019
As Atas de reuniões das Comissões foram enviadas			Não		
3.1.35 – Possuir e manter:					
Educação Permanente	Sim				Reunião 01/03/2019 A unidade implantou comissão no mês de março
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Sim				Reunião 01/03/2019 A unidade implantou comissão no mês de março
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos			Não		
Núcleo de Segurança do Paciente	Sim				Reunião 27/03/2019 A unidade implantou comissão no mês de março
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.			Não		

Fonte: Relatório Gerencial Mensal

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da Lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação e apontamento de descontos. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção que não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como dos Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, haverá apontamento de descontos. No que





não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, haverá apontamento de descontos. No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Caruaru- Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, doravante designada simplesmente UPAE, verifica-se o não alcance da meta de produção de Atendimento Ambulatorial Médico, Não Médico, Sessões de Reabilitação e Cirurgias Ambulatoriais no período avaliado, porém, conforme o Art. 15-A da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, a meta poderá ser compensada com a produção excedente.

No período avaliado para o indicador de Atendimento Ambulatorial Médico apresentou 52,62% em janeiro, 48,52% em fevereiro e 42,115 % em março, em relação ao Indicador de Atendimento Ambulatorial Não Médico, apresentou 63,37% em janeiro, 57,63% fevereiro e 44,62% em março, para o Indicador de Sessões de Reabilitação, apresentou 30,08% em janeiro, 27,95% em fevereiro e 23,06% em março e para Cirurgias Ambulatoriais, apresentou 53,63% em janeiro, 47,79% em fevereiro e 39,47% em março, sendo assim, não cumpriu as metas de produção contratual, portanto, para fins de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão 003/2018, apresentou justificativas por meio dos seguintes Ofícios 02/2019, 013/2019 e 072/2019 referente ao não cumprimento da meta de produção , referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, respectivamente. Os Ofícios citados apresentam justificativas do não atingimento da meta contratual que se deu pela dificuldade de recompor o quadro de colaboradores face a opção de grande número de profissionais em não manter o vínculo profissional com a unidade, fugindo da governabilidade da unidade ,impactando diretamente nos resultados alcançados, juntamente pela ausência de demanda -perda primária e absenteísmo que é a ausência dos pacientes às consultas, impactando também no número de atendimento médico. Desse modo, levando em consideração o Anexo Técnico – Descrição dos Serviços - “*Na hipótese de impossibilidade por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente Contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinadas, aprovadas e validadas pela Contratante*” Porém as justificativas encaminhadas pela Unidade conforme citada acima, foram analisadas através da Nota Técnica nº127 /2019, e não acatada pela Diretoria DGMMAS, e encaminhado a unidade o ofício resposta de nº 348/2019 referente aos ofícios de justificativa. Portanto com relação ao alcance de metas contratuais para o trimestre, estas estão sob análise, aguardando período compensatório, cabendo apenas o apontamento de descontos conforme tabela abaixo. Ressalvo a Unidade estar em período de implantação/adequação dos serviços nos meses de novembro/2018 a janeiro/2019, sendo assim os descontos apontados para o mês de janeiro de 2019 não serão efetivados conforme mencionado no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 003/2018, que diz:

*“O primeiro trimestre de funcionamento da Unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados alcançados não serão objeto de penalização financeira por ser este período necessário à implantação do serviço”*





**UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA MINISTRO FERNANDO  
LYRA –  
UPAE CARUARU**

**APONTAMENTO DE DESCONTO 2019**

REPASSE MENSAL			R\$ 1.002.890,70
REPASSE VARIÁVEL – PRODUÇÃO (20%)			R\$ 200.578,14
REPASSE VARIÁVEL – QUALIDADE (10%)			R\$ 100.289,07
INDICADORES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
CONSULTAS MÉDICAS	R\$ 62.279,51	R\$ 62.279,51	R\$ 62.279,51
CIRURGIAS AMBULATORIAIS	R\$ 24.370,24	R\$ 24.370,24	R\$ 24.370,24
CONSULTAS NÃO MÉDICAS	R\$ 1.203,47	R\$ 1.203,47	R\$ 1.805,20
SESSÕES DE REABILITAÇÃO	R\$ 1.805,20	R\$ 1.805,20	R\$ 1.805,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 89.658,43</b>	<b>R\$ 89.658,43</b>	<b>R\$ 90.260,16</b>

**8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 4º trimestre da UPAE Caruaru.**

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial correspondente ao Contrato de Gestão nº 003/2013 e 003/2018, correspondente ao período de outubro a dezembro de 2018, cujas recomendações este apoio técnico responde abaixo:

1. Oferta de Consultas em Infectologia e Nefrologia: Foi observado que no 4º TA está previsto a oferta desses serviços, no entanto, os anexos encaminhados não apresentam produção para essas especialidades. A CMA solicita esclarecimentos.

**Resposta:** A unidade passou por um novo processo de licitação em Outubro de 2018 e o contrato vigente não tem 4º TA. Referente às especialidades de Nefrologista e Infectologista a unidade está em processo de captação de profissional, através do processo seletivo.

2. Contrato de Gestão 003/2018: Observa que não foi recebida pela CMA a cópia do contrato nº 003/2018. CMA solicita o envio da cópia do contrato com as devidas assinaturas.

**Resposta:** considerando o atraso na conclusão do Processo de Seleção para escolha de Instituição visando a administração da UPAE Caruaru, mesmo o processo tendo sido iniciado antes do término do prazo do Contrato de Gestão, foi realizada reunião com o Jurídico da SES, em 18/10/2018, a fim de alinhar, através de instrumento hábil, a regularização do período não coberto pelo lastro contratual.

3. Calculo proporcional para os indicadores de produção: Observa que no trimestre em análise, foi realizado um cálculo proporcional aos dias úteis da produção do período para os contratos 003/2013 e 003/2018.



**Resposta:** considerando que a produção apresentada no período avaliado estava sob a gestão dos contratos 003/2013 e 003/2018, de OSS distintas; considerando ainda que o funcionamento da unidade dá-se apenas de segunda a sexta; justifica-se, desse modo, o cálculo proporcional aos dias úteis da produção realizada em ambas gestões e de acordo com o início e término da vigência de cada contrato.

## 9. Considerações sobre o Relatório do 1º trimestre de 2019

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UP AE Caruaru, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. A UP AE atingiu os seguintes percentuais para os Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, apresentou 52,62% em janeiro, 48,52% em fevereiro e 42,15 % em março, em relação ao Indicador de Atendimento Ambulatorial Não Médico, apresentou 63,37% em janeiro, 57,63% fevereiro e 44,62% em março, para o Indicador de Sessões de Reabilitação, apresentou 30,08% em janeiro, 27,95% em fevereiro e 23,06% em março e para Cirurgias Ambulatoriais, apresentou 53,63% em janeiro, 47,79% em fevereiro e 39,47% em março, sendo assim, não cumpriu as metas de produção contratual, portanto, para fins de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão 003/2018, apresentou justificativas por meio dos seguintes Ofícios 02/2019, 013/2019 e 072/2019 referente ao não cumprimento da meta de produção em consultas médicas, Não Médicas, Sessões de Reabilitação e Cirurgias Ambulatorial referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, respectivamente. Os Ofícios citados apresentam justificativas do não atingimento da meta contratual que se deu pela dificuldade de recompor o quadro de colaboradores face a opção de grande número de profissionais em não manter o vínculo profissional com a unidade, fugindo da governabilidade da unidade ,impactando diretamente nos resultados alcançados,juntamente pela ausência de demanda, pela perda primária e absenteísmo que é a ausência dos pacientes às consultas, impactando no número de atendimento médico. Desse modo, levando em consideração o Anexo Técnico – Descrição dos Serviços - *“Na hipótese de impossibilidade por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente Contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinadas, aprovadas e validadas pela Contratante.”*, Porém a unidade não disponibilizou 100% da meta contratual e as justificativas encaminhadas foram analisadas através da Nota Técnica nº127 /2019, e não acatada pela Diretoria DGMMAS, sendo encaminhado a unidade o ofício resposta de nº 348/2019 referente aos ofícios de justificativa . Portanto com relação ao alcance de metas contratuais para o trimestre, estas estão sob análise, aguardando período compensatório, cabendo apenas o apontamento de descontos.



2. A despeito dos Indicadores de Qualidade, a Unidade cumpriu todas as metas contratuais, através do envio dos relatórios nos prazos previstos em contrato, sendo: Relatório de Gerenciamento Clínico, assim como realizou Pesquisa de Satisfação, apresentado 13,43% em janeiro, 13,32% em fevereiro e 12,88% em março, assim como, a resolução de 100% das queixas recebidas.

## 10. Recomendações

Este Apoio Técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomendamos que a unidade disponibilize 100% da meta contratual para os indicadores contratuais e as cirurgias que necessitem do profissional de anestesista seja realizada, tendo em vista a necessidade apontada e cumprimento do contrato.
2. Recomendamos que a construção da agenda mensal seja discutida com a GERES, na primeira semana de cada mês, com intuito de conseguir ofertar a médio prazo as necessidades da população apresentada pela geres, minimizando assim a perda primária.
3. Quanto à análise referente ao SIA/SUS, foi constatado divergência no total de procedimentos, onde a unidade informou 58.933 nas planilhas de monitoramento que executou e no faturamento mostra um total de 57.336 procedimentos, com um total de 933 procedimentos glosados. Foi orientado a unidade que as glosas ocorridas no período sejam reapresentadas com as devidas correções no período pré estabelecido pelo sistema.
4. Recomendamos que a Unidade realize overbook para tentar minimizar o indicador de perda primária e a taxa de absenteísmo e conseqüentemente atingir a meta contratual que é de no mínimo 85% em atendimento ambulatorial médico, Atendimento Ambulatorial não Médico, Sessões de Reabilitação e Cirurgias Ambulatoriais, indicador este que a unidade não atinge.
6. Recomendamos que a unidade disponibilize os 100% das metas contratuais para que deste modo possa cumpri-las conforme Contrato de Gestão 003/2018, para que não venha sofrer apontamentos de descontos, tendo em vista que o período de validade da cláusula protetiva é de apenas três meses do início da prestação dos serviços aos usuários do SUS.
7. A Unidade foi recomendada a encaminhar à Diretoria da DGMMAS as justificativas pelo não cumprimento da meta de produção, conforme realiza mensalmente.







## **11. Anexos**

Anexo 1: Planilha de Monitoramento

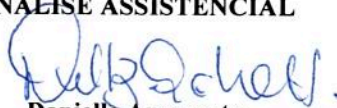
Janeiro a Março 2019

Consolidado Mensal UPAE 2019

Janeiro a Março 2019

Recife, 21 de Junho de 2019

**ANÁLISE ASSISTENCIAL**



**Danielle Amaranto**

Coordenadora da Gestão Assistencial da UPAE

Mat. nº 379765-1

